



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

MENSAGEM Nº 15/2019

DE 11 DE JUNHO DE 2019.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**

Estamos enviando à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei para apreciação, cujo escopo se presta à CRIAÇÃO DO INCENTIVO DE DEDICAÇÃO À DOCÊNCIA – IDD, destinado a todos os professores que estejam em sala de aula.

A iniciativa é extremamente importante, posto que busca melhorar a qualidade do ensino mediante o incentivo ao professor, com a qual teria uma relação profissional de dedicação exclusiva em sala de aula.

Vale ressaltar que a valorização desses profissionais é muito importante pois a atuação dos mesmos é um dos principais fatores relacionados à qualidade do ensino, sendo a dedicação exclusiva do professor à unidade escolar um instrumento valoroso para a qualificação e continuidade do projeto político pedagógico.

Portanto, mister se faz elucidar que o Executivo Municipal prima por atitudes que elevem o Município a um padrão de excelência em todos os aspectos, tendo como escopo a inserção em um modelo de Municipalidade regido integralmente com bases nos preceitos da Administração Pública que visam a eficiência educacional.

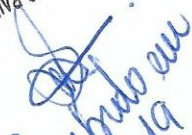
Certo da atenção que esta Casa dispensará a este pleito, anseio maior de todos que fazem a Educação de São Gonçalo do Amarante/CE, colocamos a Secretaria de Educação Municipal ao inteiro dispor para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Por fim, reiteramos aos nobres vereadores protestos de elevada estima, apreço e respeito,

Atenciosamente,


FRANCISCO CLAUDIO PINTO PINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Stela Maria de Castro Duarte
Diretora Legislativa CMSCA


Recebido em
17.06.19
11:34hs



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PROJETO DE LEI Nº 023 / 2019

11 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO INCENTIVO DE DEDICAÇÃO À DOCÊNCIA – IDD, JUNTO AOS PROFESSORES QUE EXECUTAM ATIVIDADES EXCLUSIVAS EM SALA DE AULA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CEARÁ, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o INCENTIVO DE DEDICAÇÃO À DOCÊNCIA – IDD, para todos os professores que atuam em sala de aula com dedicação exclusiva.

Art. 2º - O valor do incentivo será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para um regime de trabalho de 200h para os cargos de Professor Nível Médio, Graduado e Pós-graduado.

§1º Deverá ser respeitada as devidas proporcionalidades dos valores do incentivo do Art. 2º, devendo os servidores com regime de trabalho de 100h receber o valor fixo de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 3º Será atribuído o IDD para os servidores que fazem jus a Licença maternidade, desde que na época do afastamento estivessem exercendo suas atividades com dedicação exclusiva em sala de aula.

Art. 4º - Não terá direito de usufruir do INCENTIVO DE DEDICAÇÃO À DOCÊNCIA – IDD:

§ 1º - O Servidor que estiver em gozo de licença prêmio;

§ 2º - O Servidor que estiver em gozo de outras licenças;

§ 3º - O Servidor com faltas não justificadas;

§ 4º - O Servidor que não participar do planejamento semanal, caso não seja justificado;

§ 5º O Servidor que estiver em gozo de férias;



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

§ 6º - No mesmo sentido, não será atribuído o incentivo nos meses de férias dos alunos (JANEIRO E JULHO).

§ 7º - O servidor que estiver de licença médica, no qual a soma das licenças no mês for maior do que 03(três) dias, receberá proporcionalmente os valores do incentivo do Art. 2º em relação aos dias trabalhados em sala de aula.

Art. 5º - A renovação do INCENTIVO DE DEDICAÇÃO À DOCÊNCIA – IDD, dar-se-á a cada ano, de acordo com a disponibilidade de receita da Secretaria de Educação, cabendo ao Chefe do Executivo realizar os atos de suspensão da concessão.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentária próprias.

Art. 7º - Entrando em vigor a presente Lei na data de sua promulgação, com previsão de efeitos financeiros a partir de agosto de 2019.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, aos 11 dias do mês de junho de 2019.


FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Impacto Financeiro – Incentivo Dedicção à Docência

MÊS BASE: Maio/2019

1. O estudo de impacto financeiro realizado foi calculado com base nos seguintes valores:

- 1.1. 150,00 (cento e cinquenta reais): Docentes com 200h/a;
- 1.2. 75,00 (setenta e cinco reais): Docentes com 100h/a.

2. As alíquotas patronais do Município de SGA são:

- 2.1. 21% (vinte e um por cento): Patronal INSS;
- 2.2. 17,93% (dezesete vírgula noventa e três por cento): Patronal IPM

3. Níveis e Modalidades de Ensino abarcados pela nova Lei:

- 3.1. Educação Infantil;
- 3.3. Ensino Fundamental I;
- 3.3. Ensino Fundamental II;
- 3.4. Educação de Jovens e Adultos.

4. Níveis e Modalidades, Carga Horária Mensal, Quantitativo de Docentes:

4.1. EDUCAÇÃO INFANTIL:

Nível	Valor R\$	Nº de Docentes	Valor Total R\$
Educação Infantil	75,00	56	4.200,00
	150,00	117	17.550,00
	-	173	21.750,00
		Encargos (21%)	4.567,50
		Valor Total	26.317,50

4.1. ENSINO FUNDAMENTAL I:

Nível	Valor R\$	Nº de Docentes	Valor Total R\$
Ensino Fundamental I	75,00	69	5.175,00
	150,00	113	16.950,00
	-	182	22.125,00
		Encargos (21%)	4.646,25
		Valor Total	26.771,25

4.1. ENSINO FUNDAMENTAL II:

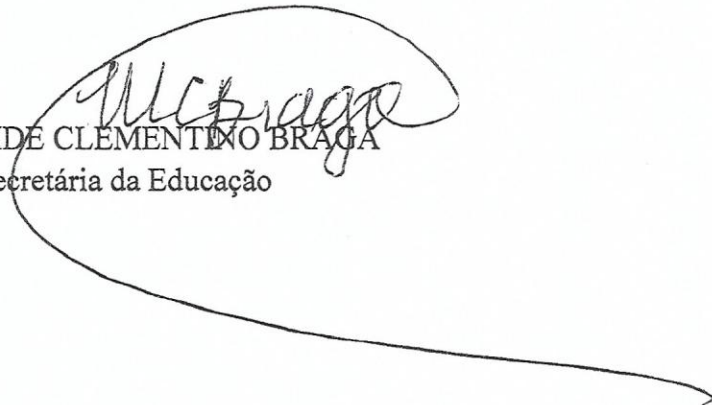
Nível	Valor R\$	Nº de Docentes	Valor Total R\$
Ensino Fundamental I	75,00	54	4.050,00
	150,00	83	12.450,00
	-	137	16.500,00
		Encargos (21%)	3.465,00
		Valor Total	19.965,00

DECLARAÇÃO

Eu, Marineide Clementino Braga ocupando o cargo de Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação, declaro que verifiquei o Orçamento Público, no qual atesto haver adequação orçamentária e financeira para pagamento da folha dos docentes, referente ao Incentivo de Dedicção a Docência - IDD, destinado apenas aos professores que exercem a profissão em sala de aula, sendo o valor fixo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), o qual deverá ter início o pagamento na folha do mês de agosto, tudo adequado a Lei Orçamentária Anual – LOA, ao Plano Plurianual – PPA bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias, seguindo o disposto do inciso II, Art 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

São Gonçalo do Amarante, 12 de Junho de 2019.

Atenciosamente,



MARINEIDE CLEMENTINO BRAGA
Secretária da Educação